



*Boletim Geral do CBMDF n° 088, de 12 Mai. 99.*

**PORTARIA N.º 007/99 - CBMDF, DE 10 DE MAIO DE 1999.**

*Institui o uso de Bandeira do Distrito Federal, nos uniformes da Corporação que menciona.*

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, da Lei n.º 8.255, de 20 Nov 91, combinado com o disposto no inciso II, do artigo 47, do Decreto nº 16.036, de 04 Nov 94 (Reg. da LOB) e, ainda,

Considerando o que dispõe o Art. 7º, inciso I, II e V, do Regulamento do Uniforme do CBMDF, aprovado pelo Decreto nº 15.242, de 25 nov. 93,

Considerando a necessidade de melhor visualizar a apresentação individual, assim como coletiva dos bombeiros militares quando uniformizados, principalmente, marcar através da Bandeira do Distrito Federal a presença física ou jurídica da Corporação entre as demais Instituições Militares da Federação Brasileira e/ou Internacional,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Instituir, o uso da Bandeira do Distrito Federal, em tamanho reduzido, nos seguintes Uniformes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal: 1ºA, 2ºA, 3ºA, 1ºB, 2ºB, 3ºB, 3ºD1, 3ºD2, 4ºA1, 4ºA2 e 5ºB.

**Art. 2º** - As medidas e o uso da Bandeira de Distrito Federal nos Uniformes de que trata o Art. 1º será conforme especificação abaixo:

**I** - Confeccionada em tecido, nas dimensões 52mm X 72mm, conforme descrição estabelecida pelo Decreto nº 1.090, de 25 Ago 69 que "institui a Bandeira do Distrito Federal";

**II** - A Bandeira do Distrito Federal será usada no terço superior da manga direita dos Uniformes citados.

**Art. 3º** - Fixar o prazo de 120 (cento e vinte) dias, para que os bombeiros militares da Corporação providenciem o uso em seus respectivos Uniformes, de conformidade com o prescrito nesta Portaria.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as Disposições em contrário.

Brasília - DF, 12 de Maio de 1999.

**BENJAMIM FERREIRA BISPO – CEL QOBM**  
Comandante Geral do CBMDF